



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

LEI Nº 1009/2012 DE 20 DE JANEIRO DE 2012

(Dispõe sobre concessão de abono provisório a Servidores Municipais e dá outras providências.)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado a concessão de abono provisório aos funcionários da Prefeitura Municipal de Tapiratiba e Câmara Municipal de Tapiratiba, ativos, inativos e pensionistas o no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para os meses de janeiro a dezembro de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 20 de janeiro de 2012.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal